



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.353/2023

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre crédito Adicional Especial no orçamento programado para exercício de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA

Art. 1º Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica incluído na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.09	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15451	Infraestrutura Urbana
154510027	Gestão Urbana



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

154510027.1.0047000	Recapeamento asfáltico-R. M ^a Felicia Gonçalves
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte 08	Emendas Parlamentares
Código de Aplicação	100.0056 Recap. Asf. – Dep. Est. Mauro Bragatto
Valor	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações
Fonte	01 Tesouro
Código de Aplicação	110.0000 geral
Valor	R\$ 50.000,00
Total da Suplementação	R\$ 150.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragatto, através do Convênio nº 101990/2022 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a contrapartida municipal, provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 16 de janeiro de 2023.

Alexandre Roberto Nogueira

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente

Claudinir Ladeira de Oliveira

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª Secretária